## CAMPANHA NACIONAL PELA ANULAÇÃO DA REFORMA TRABALHISTA ORIENTAÇÕES GERAIS

### Coleta de Assinaturas para Projeto de Lei de Iniciativa Popular

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS) se soma à Campanha Nacional de Coleta de Assinaturas para o Projeto de Lei de Iniciativa Popular (PLIP) pela anulação da Reforma Trabalhista.

Lançada em todo país pelas confederações, federações e sindicatos de trabalhadores, a campanha tem o objetivo de recolher 1,3 milhão de assinaturas para revogar a lei da reforma trabalhista que entra em vigor dia 11 de novembro. Este é o número necessário para protocolar o PLIP.

O Coren-RS entende que a lei da reforma trabalhista representa um retrocesso aos direitos conquistados historicamente pelos(as) trabalhadores(as), destruindo o que foi conquistado com a CLT e precarizando ainda mais as condições de trabalho, com jornadas ainda mais exaustivas.

O Conselho também destaca que a maioria dos(as) profissionais da Enfermagem, cerca de 85%, são mulheres que, muitas vezes, recebem salários menores que os dos homens para exercer os mesmos trabalhos, ou fazem uma terceira ou quarta jornada. Portanto, essa reforma representa um retrocesso nos direitos trabalhistas, nos direitos das mulheres e nas lutas da Enfermagem brasileira.

#### O QUE FAZER?

Realizar uma Campanha Nacional de Coleta de Assinaturas para um Projeto de Lei de Iniciativa Popular (PLIP). Recolher no mínimo 1,3 milhão de assinaturas (1% do eleitorado brasileiro, de todas as regiões) para protocolar na Câmara Federal um Projeto de Lei de Iniciativa Popular que anule (revogue) a lei da Reforma Trabalhista.

#### É POSSÍVEL?

Sim. No Brasil, já foram revogadas 11 (onze) leis por meio de Projetos de Lei de Iniciativa Popular. A Constituição Federal permite que a sociedade apresente um projeto de lei à Câmara dos Deputados, desde que a proposta seja assinada por um número mínimo de cidadãos distribuídos por, pelo menos, cinco Estados brasileiros.

# INSTRUÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE COLETA DE ASSINATURAS PARA O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

1. Para que os dados coletados no Formulário tenham validade, cada folha dever conter somente eleitores do município indicado no topo da ficha de coleta. Caso necessário, tenha formulários específicos para cada município onde for coletar as assinaturas. Exemplo: se a ficha consta município de Porto Alegre, somente serão válidos dados preenchidos por eleitores da cidade de Porto Alegre. Caso chegue alguém cujo título é do município de Santa Maria, por exemplo, tenha consigo um formulário específico para a cidade de Santa Maria, e assim por diante;

- 2. Caso um eleitor de um município diferente do município especificado no formulário assinar o abaixo-assinado, carimbe "ANULADO" sobre os dados da pessoa que assinou e continue a coletar assinaturas normalmente. Tenha o carimbo no local;
- 3. Todos os dados do formulário devem ser preenchidos com letra legível (exceto a assinatura, que deve ser igual a um documento válido), não deve conter abreviaturas e nenhum campo deve ficar em branco;
- 4. Ocorrendo erros no preenchimento, faça a correção com corretor líquido (branquinho). No formulário não deve constar qualquer outra coisa escrita que não sejam os dados solicitados, pois caracteriza rasura, o que pode invalidar o formulário;
- 5. Acompanhe o preenchimento e confira cada um dos dados, especialmente o número do Título de Eleitor (consta no documento como número de inscrição). Todos devem estar PREENCHIDOS CORRETAMENTE.
- 6. Somente quem possui Título de Eleitor pode assinar o projeto;
- 7. Caso o eleitor não tenha em mãos o seu Título de Eleitor, é possível descobrir o número do documento acessando o site do TSE (<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/titulo-e-local-de-votacao/consulta-por-nome">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/titulo-e-local-de-votacao/consulta-por-nome</a>). O eleitor ou o responsável pela coleta de assinaturas poderá fazer esta consulta na hora;
- 8. A pessoa só poderá assinar o formulário uma única vez. Portanto, não se esqueça de questionar se ela já assinou outro formulário anteriormente;
- 9. Os formulários já preenchidos devem ser reunidos e entregues na sede do Coren-RS até o dia 31 de outubro para serem encaminhados à Câmara dos Deputados.

https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/formulario 2017.pdf
https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/Orientacoes 2017.pdf